

Processo n.º 4709/2014– TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Chapadinha/MA

Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeita de Chapadinha, (CPF nº 237.205.653-00), residente na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2750, Bairro: Centro, Chapadinha/MA, CEP nº 65.500-000

Advogados constituídos: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, OAB/MA n.º 4947 e Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, OAB/MA n.º 11909

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual do Prefeito de Chapadinha/MA, de responsabilidade da Senhora Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeita, relativa ao exercício financeiro de 2011. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 112/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e os arts. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 2010/2021-GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas:

1) emitir Parecer Prévio pela **aprovação** das contas anuais da Prefeita de Chapadinha/MA, Senhora Maria Ducilene Pontes Cordeiro, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Washington Luís Nogueira, em razão de o Balanço Geral do Município representar, adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2011, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1.º, I, e 8.º, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, após o trânsito em julgado, as contas de governo do Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) a emissão do presente Parecer Prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 1º, §1º, da Resolução TCE/MA nº 335, de 09 de dezembro de 2020, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pelo Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas do Poder Executivo municipal, constantes dos autos do Proc. nº 4714/2014 (Prestação de Contas Anual de Gestores), do Proc. nº 4716/2014 (FUNDEB), do Proc. nº 4719/2014 (FMS), do Proc. nº 4715/2014 (FMAS) e do Proc. 4883/2014 (Instituto de Previdência e Aposentadoria de Chapadinha), ou reportados a qualquer tempo, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1º, I, “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de julho de 2022.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator
Em 15 de agosto de 2022 às 10:41:28

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 19 de setembro de 2022 às 12:30:08

Álvaro César de França Ferreira
Presidente
Em 16 de agosto de 2022 às 09:29:57